

# Lei n° 87.

Destina a área central da Av. Costa  
Figueira a empreendimentos de natu-  
reza diversas.

A Câmara Municipal de Campo do Paranaita decreta e en-  
sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a área central da Av. Costa Figueira, nesta  
cidade, compreendida entre as duas alas de mesma avenida, des-  
tinada para as seguintes finalidades:

I) - A parte compreendida entre a rua 21 de abril e rua Castro  
Alves, destinada à construção de uma praça arborizada que se deno-  
minará praça S. Francisco.

II) - A parte compreendida entre a Rua Castro Alves e Av. Sr. Dr. A.  
Sustidos Melo, será destinada da seguinte maneira:

a) - Uma área 5.500 m<sup>2</sup>. aproximadamente, se destinará a construção  
de um prédio para Ginásio, quando for oportuno.

b) - Em seguida a área a que se refere o item acima, fica reservada  
para construção de uma praça de esportes, com área aproximada de  
5.500 m<sup>2</sup>.

c) - O restante do terreno compreendido entre o destinado à praça  
de esportes e a Av. Sr. Sustidos Melo, com uma área aproximada de  
500 m<sup>2</sup>. será vendida, ou arrendada, para construção de prédios particu-  
lares a quem se interessar.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução  
desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Campo do Paranaita, 3 de abril de 1951.

Prefeitura Municipal de Campo do Paranaita, 3 de Abril de 1951

Secretaria  
Dafra Afonseca

João Luiz de Carvalho  
Pref. Municipal